

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
09000 SECRETARIA DA SAÚDE			
09012 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES			
4 4 91 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	01	4.870,00	
TOTAL	01	4.870,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
10.302.0930.9002 ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSP. E AMB. HOSP.			
	01	4.870,00	
	4	4.870,00	
TOTAL		4.870,00	
10000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
10058 UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP			
3 3 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	01	31.335.000,00	
4 4 90 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	01	6.072.105,00	
TOTAL	01	37.407.105,00	
3 3 90 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI	04	6.031.000,00	
3 3 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	04	36.394.000,00	
4 4 90 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	04	6.612.000,00	
TOTAL	04	49.037.000,00	
4 4 90 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	81	4.870,00	
TOTAL	81	4.870,00	
TOTAL GERAL		86.448.975,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
10.302.0930.5276 PROCEDIMENTOS ALTA COMPLEXIDADE CRANIO			
	04	1.009.770,00	
	1	1.000.000,00	
	4	4.900,00	
	81	4.870,00	
12.122.1043.6351 APOIO TÉCNICO ADM. DO ENSINO SUPERIOR			
	04	7.546.000,00	
	1	1.440.000,00	
	4	3.053.000,00	
	04	3.053.000,00	
12.364.1043.1151 ADEQUAÇÃO ESTRUTURA FÍSICA UNIVERSIDAD			
	01	3.109.500,00	
	3	1.555.000,00	
	04	3.154.500,00	
12.364.1043.2607 PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO			
	01	454.000,00	
	3	227.000,00	
	04	227.000,00	
12.364.1043.5304 ENSINO GRADUAÇÃO NAS UNIVERSIDADES EST			
	04	12.633.000,00	
	1	1.556.000,00	
	3	5.055.000,00	
	01	4.301.000,00	
	04	3.011.000,00	
12.364.1043.5305 ENSINO PÓS-GRADUAÇÃO PESQ. UNIV. FAC.ES			
	04	3.575.000,00	
	1	1.855.000,00	
	3	1.185.000,00	
	04	535.000,00	
12.364.1043.5312 RESTAURANTES UNIVERSITÁRIOS			
	01	1.153.000,00	
	3	1.153.000,00	
12.364.1043.5787 PERMANÊNCIA ESTUDANTIL			
	01	56.772.500,00	
	3	28.400.000,00	
	04	28.372.500,00	
12.392.1043.5306 EXTENSÃO UNIV.DIFUSÃO CULT.SERV.COMUNI			
	04	196.205,00	
	1	180.000,00	
	01	8.105,00	
	04	8.100,00	
TOTAL		86.448.975,00	

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
09000 SECRETARIA DA SAÚDE			
09012 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES			
4 4 91 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	01	4.870,00	
TOTAL	01	4.870,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
10.302.0930.9002 ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSP. E AMB. HOSP.			
	01	4.870,00	
	4	4.870,00	
TOTAL		4.870,00	
10000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
10058 UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP			
3 3 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	01	31.335.000,00	
4 4 90 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	01	6.072.105,00	
TOTAL	01	37.407.105,00	
3 3 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	04	49.037.000,00	
TOTAL	04	49.037.000,00	
4 4 90 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	81	4.870,00	
TOTAL	81	4.870,00	
TOTAL GERAL		86.448.975,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
10.302.0930.5274 ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR E AMBUL			
	01	4.870,00	
	4	4.870,00	
TOTAL		4.870,00	
12.122.1043.6351 APOIO TÉCNICO ADM. DO ENSINO SUPERIOR			
	04	49.037.000,00	
	3	49.037.000,00	
12.364.1043.2607 PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO			
	01	6.072.105,00	
	4	6.072.105,00	
12.364.1043.5304 ENSINO GRADUAÇÃO NAS UNIVERSIDADES EST			
	01	31.335.000,00	
	3	31.335.000,00	
TOTAL		86.448.975,00	

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	FR	GD VALOR
10000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
10058 UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP			
TOTAL	04	6.031.000,00	
JUNHO		6.031.000,00	
TOTAL	04	6.612.000,00	
JUNHO		6.612.000,00	
TOTAL GERAL		12.643.000,00	
REDUÇÃO			
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	FR	GD VALOR
10000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
10058 UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP			
TOTAL	04	12.643.000,00	
JUNHO		12.643.000,00	

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
RECURSOS DORECURSOS TESOUREIROS	FR GD	FR	GD VALOR
ESPECIFICAÇÃO			
LEI ART PAR INC ITEM			
17286 13		86.448.975,00	37.411.975,00
TOTAL GERAL		86.448.975,00	37.411.975,00

DECRETO Nº 65.838, DE 29 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.286, de 20 de agosto de 2020 e na Lei nº 17.309, de 29 de dezembro de 2020,

Decreta:
 Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 1.792.910,00 (Hum milhão, setecentos e noventa e dois mil, novecentos e dez reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.
 Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.
 Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 65.488, de 22 de janeiro de 2021, de conformidade com a Tabela 2, anexa.
 Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Palácio dos Bandeirantes, 29 de junho de 2021
JOÃO DORIA
Rodrigo Garcia
 Secretário de Governo
Nelson Baeta Neves Filho
 Secretário de Projetos, Orçamento e Gestão
Henrique de Campos Meirelles
 Secretário da Fazenda e Planejamento
Cauê Macris
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Secretaria de Governo, aos 29 de junho de 2021.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
09000 SECRETARIA DA SAÚDE			
09012 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES			
3 3 41 30 MATERIAL DE CONSUMO	01	1.000.000,00	
3 3 41 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	01	792.910,00	
TOTAL	01	1.792.910,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
10.302.0930.6273 AÇÕES DE SAÚDE DECORRENTES DE EMENDAS			
		1.792.910,00	
	01	3	1.792.910,00
TOTAL		1.792.910,00	
REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
09000 SECRETARIA DA SAÚDE			
09012 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES			
4 4 41 42 AUXÍLIOS	01	1.792.910,00	
TOTAL	01	1.792.910,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
10.302.0930.6273 AÇÕES DE SAÚDE DECORRENTES DE EMENDAS			
		1.792.910,00	
	01	4	1.792.910,00
TOTAL		1.792.910,00	

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	FR	GD VALOR
09000 SECRETARIA DA SAÚDE			
TOTAL	01	3	1.792.910,00
JUNHO		1.792.910,00	
REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	FR	GD VALOR
09000 SECRETARIA DA SAÚDE			
TOTAL	01	4	1.792.910,00
JUNHO		1.792.910,00	

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
RECURSOS DORECURSOS TESOUREIROS	FR GD	FR	GD VALOR
ESPECIFICAÇÃO			
LEI ART PAR INC ITEM			
17286 28 5		1.792.910,00	1.792.910,00
TOTAL GERAL		1.792.910,00	1.792.910,00

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETO DE 29-6-2021
Designando, com fundamento no art. 23 da Lei 12.548-2007, João Roberto de Souza, RG 16.555.714-X, para compor, como membro titular, o Conselho Estadual do Idoso, na qualidade de representante da sociedade civil, da Macrorregião III - Araraquara, Barretos, Franca, Ribeirão Preto, em complementação ao mandato de Helio José de Paiva.

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-6-2021
 No processo SEGOV-PRC-2021-00762, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da exposição de motivos encaminhada pelo Chefe de Gabinete do Fundo Social de São Paulo - FUSSP e do Parecer 117-2021, da Consultoria Jurídica da Secretaria de Governo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da aludida Pasta, e esta pelo Fundo Social de São Paulo - FUSSP, e o Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - Ceeteps, objetivando a realização de cursos no âmbito do Programa "Escola de Qualificação Profissional", condicionada a formalização do convênio à observância das recomendações indicadas na peça opinativa, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie."

Governo

COMISSÃO ESTADUAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Comunicado
 O Presidente da Comissão Estadual de Acesso à Informação - CEAI, faz saber que no dia 8-7-2021, às 9h, será realizada a sessão extraordinária de julgamento, por meio de videoconferência, dos seguintes recursos:

Relatores	Protocolos
Thiago Lima Nicodemo	44462183980, 511812021000, 2051214945, 59589214138, 51698217000, 51448218668, 72964217160
Ana Lucia Moreira	60345206829, 17582219267, 6657218734
Laura Baracat Bedicks	56104182904, 44373216544, 60726214612
Karen Maximo Maqalhães	531942023421, 356052021368, 16972219266
Flôrencio dos Santos Penteado Sobrinho

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

Despachos do Diretor, de 29-6-2021
 Processo Artesp-PRC-2021/00278 (F2-3888) - Transenior Transportes Ltda EPP - Autorizo o registro da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento desta Agência, na(s) modalidade(s) eventual e contínuo, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.
 Processo Artesp-PRC-2021/00472 (F5-3890) - Plenitude Locadora de Veículos e Serviços Ltda - Autorizo o registro da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento desta Agência, na(s) modalidade(s) eventual e contínuo, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.
 Processo Artesp-PRC-2021/01612 (F1-3889) - NAT Transportes Ltda - Autorizo o registro da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento desta Agência, na(s) modalidade(s) eventual e contínuo, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.
 Processo Artesp-PRC-2021/00673 (F5-2172) - AHS Locadora de Veículos Transporte Fretamento e Turismo Eireli - Autorizo o registro da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento desta Agência, na(s) modalidade(s) eventual e contínuo, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.
 Processo Artesp-PRC-2021/01539 (F1-0347) - Transporte Padovani Ltda - Autorizo a renovação do registro da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento desta Agência, na(s) modalidade(s) eventual e contínuo, pelo prazo de 05 anos a contar de(a) 08-11-2021.
 Processo Artesp-PRC-2021/01003 (F1-2242) - Trans D&J Pessoas Especiais Ltda - ME - Autorizo a renovação do registro da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento desta Agência, na(s) modalidade(s) eventual e contínuo, pelo prazo de 05 anos a contar de(a) 16-08-2021.
 Processo Artesp-PRC-2021/01239 (F5-1758) - Expresso Fenix Viação Ltda - Autorizo a renovação do registro da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento desta Agência, na(s) modalidade(s) eventual e contínuo, pelo prazo de 05 anos a contar de(a) 07-07-2021.
 Processo Artesp-PRC-2021/00835 (F5-2202) - R.Z De Almeida Transportes Eireli - Autorizo a renovação do registro da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento desta Agência, na(s) modalidade(s) eventual e contínuo, pelo prazo de 05 anos a contar de(a) 24-06-2021.
 Processo Artesp-PRC-2021/00047 (F1-0140) - Viação Atibaia São Paulo Ltda - Autorizo o registro ao invés de renovação de registro da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento desta Agência, na(s) modalidade(s) eventual e contínuo, pelo prazo de 05 anos a contar de(a) publicação.
 Processo Artesp-PRC-2021/01407 (F4-1358) - Paraty Fretamento, Turismo e Transporte Ltda - Autorizo o registro ao invés de renovação de registro da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento desta Agência, na(s) modalidade(s) eventual e contínuo, pelo prazo de 05 anos a contar de(a) publicação.
 Processo Artesp-PRC-2021/01381 (F1-1311) - Gimenes Agência de Viagens e Turismo Ltda - Autorizo o registro ao invés de renovação de registro da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento desta Agência, na(s) modalidade(s) eventual e contínuo, pelo prazo de 05 anos a contar de(a) publicação.
 Processo Artesp-PRC-2021/00966 (E1-0356) - Adilson Alves da Silva - Autorizo seu registro junto a esta Agência para a prestação de serviço intermunicipal de Transporte de Estudantes, sob o regime de Fretamento Contínuo, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar desta publicação, tendo como condutor do veículo o próprio requerente, Adilson Alves da Silva.
 Processo Artesp-PRC-2021/00549 - Santa Fé Transportes e Turismo e Serviços Ltda - Indefiro o pedido da empresa, pretendendo seu registro junto a esta Agência para a prestação de serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento, considerando que está em desacordo com o disposto no artigo 19 do Decreto 29.912/89.
 Processo Artesp-PRC-2021/00511 - G P Papais Transportes Eireli - Indefiro o pedido da empresa, pretendendo seu registro junto a esta Agência para a prestação de serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento, considerando que está em desacordo com o disposto no artigo 19 do Decreto 29.912/89.
 Processo Artesp-PRC-2021/00853 - Moove Mobilidade Corporativa e Serviço em Transporte Ltda - Indefiro o pedido da empresa, pretendendo seu registro junto a esta Agência para a prestação de serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento, considerando que está em desacordo com o disposto no artigo 19 do Decreto 29.912/89.
 Autos 8131/DER/77 – 2º Vol. – Expresso Itamarati S/A, defiro o pedido da permissionária, de prorrogação da paralisação da linha suburbana entre Jales – Santa Fé do Sul – Rubinéia, pelo prazo de 365 dias, a contar da data da publicação no D.O.
 Autos 6873/DER/71 – 5º Vol. – Expresso Itamarati S/A, defiro o pedido da permissionária, de prorrogação da paralisação da linha suburbana entre Auriflama e Fernandópolis, pelo prazo de 365 dias, a contar da data da publicação no D.O.
 Autos 6415/DER/70 – 3º Vol. – Expresso Itamarati S/A, defiro o pedido da permissionária, de prorrogação da paralisação da linha suburbana entre Aparecida D'Oeste e Santa Fé do Sul, pelo prazo de 365 dias, a contar da data da publicação no D.O.
 Autos 5759/DER/67 – 3º Vol. – Expresso Itamarati S/A, defiro o pedido da permissionária, de prorrogação da paralisação da linha suburbana entre Jales e Pontalinda, pelo prazo de 365 dias, a contar da data da publicação no D.O.
 Autos 5757/DER/67 – 4º Vol. – Expresso Itamarati S/A, defiro o pedido da permissionária, de prorrogação da paralisação da linha rodoviária entre Auriflama e Ilha Solteira, pelo prazo de 365 dias, a contar da data da publicação no D.O.
 Autos 4818/DER/64 – 6º Vol. – Expresso Itamarati S/A, defiro o pedido da permissionária, de prorrogação da paralisação da linha suburbana entre Nhandeara e Araçatuba, pelo prazo de 365 dias, a contar da data da publicação no D.O.
 Autos 4722/DER/63 – 6º Vol. – Expresso Itamarati S/A, defiro o pedido da permissionária, de prorrogação da paralisação da linha rodoviária entre São José do Rio Preto e Pereira Barreto, pelo prazo de 365 dias, a contar da data da publicação no D.O.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DIRETORIA DE HABILITAÇÃO

Portaria DH - 161, de 22-6-2021
 O Diretor de Habilitação do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;
 Considerando a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução Contran 425/2012 e a Portaria Detran-SP 70/2017, que dispõem sobre o credenciamento das entidades que realizam exames de aptidão física e mental em candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH;
 Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos ofertados no SPDoc 71700/2021, resolve:
 Artigo 1º Autorizar a mudança de endereço da entidade Clínica Guarapiranga LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 32.145.838/0001-60, para a realização dos exames de aptidão física e mental exigidos pela legislação para candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, no endereço Rua Dr. Luiz Migliano, 1986 – Conjunto 1607 e 1608, Jardim Caboré, São Paulo/SP.
 Artigo 2º O credenciamento é realizado sob a forma de autorização, a título precário e sem ônus para o Estado, podendo ser revogado em função do interesse da Administração.